



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 080/2020, de 16 de dezembro de 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

I - 01 (um) Agente de Combate de Endemias – 40 Horas.

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.871/2018, de 21/06/2018.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2021, como segue:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS
0801.1030100192.044 Atenção Básica – FMS/ASPS
3.1.90.04.15.00.00 Obrigações Patronais (818.1)
3.1.90.04.99.01.00 Contratação por Tempo Determinado (818.2)
3.1.90.04.99.03.00 13º Salário (818.3)

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. VINCULADOS
0802.1030400232.066 Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.15.00.00 Obrigações Patronais (967.1)
3.1.90.04.99.01.00 Contratação por Tempo Determinado (967.2)
3.1.90.04.99.03.00 13º Salário (967.3)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 16 de dezembro de 2020

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2020

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 080/2020, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Agente de Combate de Endemias - 40 horas.

Considerando que o Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado nº 016/2019, do Sr. Adão Moreira Gonçalves, tem vigência até 1º/01/2021, tendo em vista que não Concurso Público Municipal vigente para o referido cargo, a referida contratação é necessária e imprescindível para o controle de vetores no Município de Picada Café.

A contratação deverá permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, conforme legislação vigente.

Sem mais, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal